



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ARIOVALDO MANOEL BERTI, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/ MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE..

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezessete, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **ARIOVALDO M. BERTI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 02.442.391/0001-20, sediada à Rua Humaita, nº 2075, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **SAMUEL BERTI**, portador do CPF- 225.618.318-17 e RG nº 15.722.273- SSP/SP, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1.738/2017, Convite nº 011/2017, compromete-se a entregar em perfeito estado uma cadeira odontológica completa (cadeira/equipos/unidade de água/refletor/ mocho) para o setor da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1- O objeto licitado deverá ser entregue no período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2- O serviço de montagem ficará por encargo da contratada e o a instalação elétrica e hidráulica por conta da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1- Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao mês da prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO

5.1- As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

05.02.10.301.0022.2.055.4.4.90.52.00.4.4..90.52.00.00.01.0120 – despesa 382.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1- Multa diária de 2% (dois por cento), pelo atraso de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

6.2- Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87, de Lei Federal nº 8666/93 e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou dos serviços não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA-VINCULAÇÃO DO EDITAL

7.1- Fica vinculado a este contrato todas as cláusulas e anexos do edital nº 038 de 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA OITAVA –SEGUNDA –DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2017

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAMUEL BERTI
ARIOVALDO M. BERTI & CIA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Será efetuada a compra de uma Cadeira Odontológica Completa (cadeira/ equipo/ unidade de água/ refletor/mocho). A cadeira odontológica deverá ser eletromecânica com sistema fuso; fabricação em chapa metálicas sem a necessidade de fixação ao piso; altura máxima do assento 700 mm, mínima de 390 mm; sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de elevação de até 180 kg; movimentos do assento e encosto acionados por dois motorreductores elétricos; articulação central única entre assento e encosto confeccionado em ferro fundido modular com acabamento pintado; comandos elétricos através de comando de pé conectado à cadeira; desligamento do refletor automático; estofamento anatômico sem costura ou emendas, construído com espuma de poliuretano; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi-articulado ajustáveis; fusíveis de proteção para alimentação; voltagem de alimentação 127/220V – 60 Hz; fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110/127 V) 5A (220/240 V); fusível de proteção do circuito: 5A. Equipo acoplado com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; linhas arredondadas; sistema de travamento pneumático, com movimentação horizontal e vertical; seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático; suporte de pontas; alma estrutural em aço; corpo e capas em ABS; bandeja em aço inox; terminal para micromotor sem spray; terminal para alta rotação; seringa tríplice; mangueiras lisas, leves e flexíveis. Unidade de água com cuba de cuspeira em cerâmica e formas arredondadas; ralo separador de detritos; um terminal para sucção (Sistema Venturi)+ um terminal de altapotência (bomba vácuo), com mangueira do sugador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

(desconectagem sem necessidade de ferramentas); separadores de detritos e tela de aço inox; caixa de esgoto blindada com respiro e abafador de ruídos; chassi em aço pintado; revestimento externo em poliestireno; suporte da unidade em aço pintado. Refletor monofocal acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; cabeçote com puxador; espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); campo de iluminação de 8 x 16 a 70 cm de distância com até 25.000 Lux; protetor da lâmpada em chapa de aço carbono esmaltado e do espelho confeccionado em material transparente, policarbonato LEXAN GE; coluna de fixação e braço tipo pantográfico, com formato redondo, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta a base de poliuretano; lâmpada halógena: 12 v x 55 w; fusível de 1A (110/127V); comprimento máximo: 197 cm largura máxima: 1,05 cm altura máxima: 2,10 cm peso máximo : 120 kg; voltagem: 110/127/220/240 V. Mocho com assento e encosto anatômicos, base com cinco rodízios e regulagem de altura do assento e aproximação do encosto.

Tal compra é visando uma melhoria no atendimento para os munícipes de Vista Alegre do Alto, conforme a descrição abaixo:

II – MÉTODO OPERACIONAL:

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, para que seja efetuada a entrega do bem em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento dos prazos estipulados nesse projeto básico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

A Empresa que será contratada, obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo.
- Entregar o referido bem em perfeito estado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do termo contratual.
- A empresa contratada deverá entregar o referido bem no prédio localizado na Rua Roma, nº 20, Jardim Primavera, CEP 15.920-000, Vista Alegre do Alto, São Paulo no E.S.F- Estratégia da Saúde da Família, no horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30.
- A empresa contratada não poderá cobrar o frete e ainda fica responsável por todos os custos referidos a entrega.
- A Contratada deverá encaminhar um técnico responsável para acompanhar a entrega e ainda efetuar a montagem do bem.
- Fica de responsabilidade do Contratante a instalação elétrica e hidráulica.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.

V – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pagos no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao mês da entrega por meio de depósito bancário.